



## AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

**Investimento TD-C19-i07:** Capacitação da AP – Formação de trabalhadores e gestão do futuro

Programa 6. **TELETRABALHO - Espaços de Cowork**

**AVISO N. 003/C19-i07.05/2021**

**Convite à apresentação de candidaturas ao financiamento da criação de espaços de Cowork**



28 de dezembro de 2021

## Índice

---

0.	Preâmbulo .....	3
1.	Objetivos e prioridades .....	4
2.	Tipologia de operações financiadas no âmbito do presente aviso .....	4
3.	Condições de acesso e de elegibilidade dos beneficiários finais .....	4
4.	Área geográfica de aplicação .....	6
5.	Regras de elegibilidade das despesas .....	7
6.	Taxa de financiamento e limite do apoio .....	8
7.	Dotação do fundo a conceder .....	8
8.	Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final	9
9.	Modo de apresentação das candidaturas .....	9
10.	Critérios de seleção de candidaturas .....	9
11.	Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento .....	10
12.	Prazo para apresentação de candidaturas .....	10
13.	Procedimentos de análise e decisão de candidatura .....	10
14.	Contratualização .....	11
15.	Tratamento de Dados Pessoais .....	11
16.	Divulgação de resultados e pontos de contacto .....	11



## 0. Preâmbulo

---

Os programas afetos à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, DGAEP, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, que se integram na dimensão *Transição Digital* e relacionados com a reforma *TD-r36: Administração Pública capacitada para a criação de valor Público* e inseridos no investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do Futuro acentuam a importância do investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo assim para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto.

Destes programas o referente à promoção do teletrabalho visa promover modos mais ágeis e flexíveis de desempenho do trabalho em funções públicas, designadamente através do teletrabalho, como potenciador da melhoria da conciliação da vida pessoal e profissional e reforço da atratividade do trabalho em funções públicas.

Por seu turno, e quanto aos modelos de trabalho, seguindo o princípio de que o teletrabalho é uma modalidade de prestação que deve sempre representar uma opção do(a) trabalhador(a), esta é encarada como uma oportunidade de promover a descentralização e desconcentração gradual da Administração Pública, modificando o paradigma de prestação de trabalho a partir de um único local. A utilização das tecnologias de informação e comunicação contribui decisivamente para a facilitação do trabalho à distância.

O teletrabalho pode constituir um mecanismo de fixação de postos de trabalho em regiões menos populosas, bem como potenciar a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo, promovendo condições que não agudizem as assimetrias sociais de género preexistentes.

Este objetivo será prosseguido através da promoção de espaços de Cowork descentralizados e distribuídos pelo território, contribuindo igualmente para a coesão territorial.



Tal permitirá utilizar o potencial do teletrabalho para promover a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, no respeito pela segurança e saúde no trabalho, acautelando a dimensão da igualdade de género e potenciando a fixação de postos de trabalho em regiões de menor densidade populacional. Esta opção pelo teletrabalho contribui também para a diminuição da pegada de carbono, ao reduzir tendencialmente a frequência de deslocações.

## 1. Objetivos e prioridades

---

Criar e disponibilizar centros de Cowork que permitam aos(as) trabalhadores(as) optar por modos mais ágeis e flexíveis de desempenho do trabalho em funções públicas e que em simultâneo potenciem a conciliação da vida pessoal e profissional.

A sua disponibilização descentralizada e distribuída pelo território nacional contribui para a coesão territorial e permite ainda a diminuição da pegada de carbono.

Conforme previsto no PRR, constitui objetivo do investimento em apreço a instalação de pelo menos 23 espaços de Cowork, privilegiando-se a sua distribuição pelo território nacional.

## 2. Tipologia de operações financiadas no âmbito do presente aviso

---

São passíveis de financiamento operações que visem a instalação de centros de Cowork, através da adaptação de edifícios e espaços existentes e à sua conversão para funcionamento enquanto espaços de Cowork, incluindo empreitadas de adaptação dos espaços e o respetivo equipamento.

## 3. Condições de acesso e de elegibilidade dos beneficiários finais

---

Para efeitos do presente Aviso são beneficiários finais as Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas que reúnam as seguintes condições cumulativas de acesso:



## **A. Condições gerais de acesso**

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- c) Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- d) Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais normativos nacionais e comunitários sobre a matéria;
- e) Conforme estabelecido no Regulamento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) é obrigatório o respeito do princípio da atividade económica sustentável do ponto de vista ambiental (DNSH) que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE);
- f) Cumprir os requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o MRR;
- g) A instalação do espaço de Cowork não pode ser objeto de financiamento no âmbito dos FEEI, condição a confirmar à data da assinatura do Termo de Aceitação.

## **B. Condições específicas de acesso:**

- a) Maturidade do projeto: Disponibilização do espaço de Cowork até final do mês de junho de 2023.
- b) Espaço de Cowork instalado em edifício próprio, a demonstrar com o envio do Título de Propriedade, contrato de arrendamento ou documento demonstrativo da titularidade do espaço;



- c) O cumprimento das condições específicas de acesso previstas nas alíneas a) e b), deverá ser demonstrado através da apresentação do Projeto de execução, em sede de submissão de candidatura.
- d) Acesso ao espaço de Cowork: o espaço a instalar destina-se a trabalhadores da administração pública (utilização individual) ou organismos da administração pública (utilização coletiva), sem prejuízo de poderem ser cedidas vagas a título ocasional e não recorrente a outros utilizadores, assim existam vagas disponíveis.
- e) Introduzir mecanismos de discriminação positiva que privilegiem o acesso a determinadas pessoas ou entidades, como por exemplo:
  - a. Trabalhadores com dependentes (descendentes e ascendentes) a seu cargo;
  - b. Trabalhadores com maior distância entre o local de residência e de trabalho;
  - c. Trabalhadores pertencentes ao género sub-representado.
- f) O cumprimento das condições descritas nas alíneas d) e e) deverá ser demonstrado através de regulamento(s) de acesso apresentado(s) em sede de candidatura, ou mediante declaração de compromisso da sua apresentação nos termos do presente aviso 3 meses após a assinatura do Termo de Aceitação;
- g) Devem ser observadas as especificações associadas a este tipo de espaços, nomeadamente no que se refere a Segurança e Saúde no Trabalho, Segurança Contra Incêndios e Acessibilidade aos Edifícios.

O não cumprimento das condições gerais ou específicas de acesso determina a não elegibilidade da candidatura.

## 4. Área geográfica de aplicação

---

No âmbito do presente aviso, são elegíveis operações no território de Portugal continental, à exceção dos concelhos de Lisboa e Porto e dos 88 concelhos onde já existem infraestruturas desta natureza, integrantes da Rede Nacional de Teletrabalho no Interior, conforme elencado no anexo I ao presente aviso.



Cada um dos beneficiários previstos no ponto 3. do presente aviso apenas pode candidatar a instalação de espaços de Cowork dentro da sua área de jurisdição.

## 5. Regras de elegibilidade das despesas

---

### 5.1 Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente procedimento, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias:

- a) Despesas com o projeto, empreitadas de remodelação / adaptação de edifícios e o equipamento com mobiliário, material informático e de escritório necessários à criação de espaços de Cowork destinados à Administração Pública Central;
- b) Aquisição de serviços a terceiros quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para o projeto;
- c) Aquisição de equipamento informático destinado expressamente ao projeto;
- d) Aquisição de software destinado expressamente ao projeto;
- e) Aquisição de equipamento básico, designadamente mobiliário, sinalética, equipamento de comunicações e equipamentos relacionados com o Espaço de Cowork, desde que devidamente justificados como necessários para a implementação do projeto;
- f) Aquisição, implementação e prestação de serviços de infraestruturas e equipamentos de comunicações, incluindo os custos incorridos para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;
- g) Despesas com a promoção e divulgação, que não poderão representar mais de 5% das despesas elegíveis da operação.

### 5.2. Despesas não elegíveis



- a) As despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo não são elegíveis para financiamento;
- b) As despesas anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
- c) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- d) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- e) Aquisição de bens em estado de uso;
- f) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- g) Aquisição de veículos automóveis e outro material de transporte;
- h) Juros e encargos financeiros;
- i) Fundo de maneo.

## 6. Taxa de financiamento e limite do apoio

---

A taxa máxima de financiamento aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 100% até ao montante máximo de 127.000EUR (cento e vinte sete mil euros), IVA não incluído.

Cada CIM / AM pode apresentar até ao limite de três candidaturas, correspondendo cada candidatura a um espaço de Cowork. O limite de apoio a atribuir a cada beneficiário final é de 127.000EUR (cento e vinte sete mil euros), IVA não incluído.

O apoio a conceder reveste a forma de apoio não reembolsável.

## 7. Dotação do fundo a conceder

---





A dotação afeta ao presente concurso no âmbito do PRR é de 2.921.000€ euros.

## 8. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

---

O pagamento do financiamento atribuído poderá ser processado através das seguintes modalidades:

- a) Pagamento de adiantamento correspondente a 10 % do financiamento aprovado e processado mediante solicitação do beneficiário, após assinatura do respetivo Termo de Aceitação e comunicação de início do projeto;
- b) Pagamento mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização do investimento e de relatórios de progresso;
- c) Caso tenha sido efetuado o adiantamento previsto na alínea a), será aplicada uma retenção de 10% do apoio apurado na alínea b).

O último pedido de pagamento a título de reembolso deve ser solicitado no prazo máximo de 90 dias, contados consecutivamente após a data de conclusão do projeto.

## 9. Modo de apresentação das candidaturas

---

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico, cujo acesso é disponibilizado no sítio <https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf>

A DGAEP poderá suspender a receção de candidaturas no âmbito de presente Aviso a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no Ponto 16. com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

## 10. Critérios de seleção de candidaturas

---

São selecionadas as candidaturas apresentadas por beneficiários finais que preencham as condições de elegibilidade e cujos espaços de Cowork a instalar se localizem nas áreas geográficas previstas no ponto 4. do presente aviso, a confirmar por via da submissão do projeto de execução previsto no ponto 3. do presente aviso.



## 11. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

---

A avaliação e acompanhamento do projeto são assegurados pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

## 12. Prazo para apresentação de candidaturas

---

O prazo limite para apresentação de candidaturas termina às 17:00 horas do dia 28 de março de 2022

## 13. Procedimentos de análise e decisão de candidatura

---

As candidaturas são selecionadas de acordo com as condições de acesso, de elegibilidade e de seleção previstas no presente Aviso.

A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pela DGAEP no prazo de 30 dias úteis a contar da data final para apresentação da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponibilizados podendo determinar o seu indeferimento se os elementos em falta forem considerados determinantes para a decisão, salvo motivo justificável, não imputável ao beneficiário e aceite pelo Beneficiário Intermediário.

O candidato é notificado das correspondentes propostas de decisão das candidaturas, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos, sendo o mesmo ouvido no procedimento no âmbito da audiência prévia, nos termos legais definidos, num prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da data da notificação da proposta de decisão.

A decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 15 dias após o termo do prazo da audiência prévia dos interessados.



## 14. Contratualização

---

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura de Termo de Aceitação das condições de financiamento por parte do beneficiário final.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

## 15. Tratamento de Dados Pessoais

---

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) - Lei n.º 67/98., de 26 de outubro, na sua redação atual.

## 16. Divulgação de resultados e pontos de contacto

---

No [sítio da DGAEP](#) e no portal [PRR](#) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Ponto de contacto para obter informações adicionais;
- c) Resultados deste concurso.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito e remetido para o seguinte endereço de correio eletrónico: [Teletrabalho\\_cowork@dgaep.gov.pt](mailto:Teletrabalho_cowork@dgaep.gov.pt)

António José da Mata Simões

Diretor do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego

## Anexo I

### Listagem de Concelhos que integram a Rede Nacional de Teletrabalho no Interior

NUT II	NUT III	N. Concelhos	N. Concelhos Rede	Concelhos
Norte	CIM Alto Minho	10	5	Arcos de Valdevez, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Vila Nova de Cerveira
	CIM Alto Tâmega	6	2	Valpaços, Vila Pouca de Aguiar
	CIM Cávado	6	3	Amares, Terras de Bouro, Vila Verde
	CIM Ave	8	1	Mondim de Basto
	CIM Terras de Trás-os-Montes	9	6	Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Vila Flor, Vimioso
	CIM Tâmega e Sousa	11	3	Baião, Celorico de Basto, Cinfães,
	CIM Douro	19	0	
	AM Porto	17	0	
Centro	CIM Região de Aveiro	11	1	Sever do Vouga
	CIM Viseu Dão Lafões	14	5	Aguiar da Beira, Santa Comba Dão, Sátão, São Pedro do Sul, Vouzela
	CIM Beiras e Serra da Estrela	15	6	Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Guarda, Pinhel, Sabugal
	CIM Região de Coimbra	19	14	Arganil, Carregal do Sal, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penamacor, Penela, Soure, Tábua, Vila Nova de Poiares
	CIM Beira Baixa	6	4	Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Proença-a-Nova
	CIM Região de Leiria	10	0	
	CIM Oeste	12	0	
	CIM do Médio Tejo	13	5	Abrantes, Mação, Ourém, Vila de Rei, Vila Nova da Barquinha
AML	AM Lisboa	18	0	
Alentejo	CIM Lezíria do Tejo	11	2	Coruche, Chamusca
	CIM Alto Alentejo	15	8	Castelo de Vide, Crato, Avis, Elvas, Fronteira, Nisa, Gavião, Alter do Chão
	CIM Alentejo Central	14	3	Borba, Viana do Alentejo, Vendas Novas
	CIM Alentejo Litoral	5	1	Odemira
	CIM Baixo Alentejo	13	5	Serpa, Vidigueira, Moura, Castro Verde, Alvito

<b>NUT II</b>	<b>NUT III</b>	<b>N. Concelhos</b>	<b>N. Concelhos Rede</b>	<b>Concelhos</b>
Algarve	CIM Algarve	16	14	Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel ,Silves, Tavira, Vila do Bispo .